

PROJETO DE LEI Nº 4.405/2016

1. Síntese da Matéria:

O PL 4.405/2016 objetiva vedar que as instituições financeiras utilizem a condição de pessoa idosa como critério para negar empréstimo ou estabeleçam taxas de juros diferenciadas em desfavor da pessoa idosa, desde que cumpridas as exigências para a concessão do empréstimo ao tomador final.

O Substitutivo, aprovado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CIDOSO, estabelece que as instituições financeiras oficiais, ao aplicarem os recursos destinados ao Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO, não poderão negar a concessão de créditos a pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, desde que estas preencham os requisitos gerais previstos pelo Programa.

2. Análise:

O PL 4.405/2016, assim como o Substitutivo aprovado pela CIDOSO, não têm repercussão direta nos Orçamentos da União, eis que se revestem de caráter meramente normativo, sem impacto em aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública.

Assim, não cabe afirmar se a proposição é adequada ou não, nos termos do art. 9º da Norma Interna da CFT.

3. Resumo:

O PL 4.405/2016 e o Substitutivo aprovado pela CIDOSO não têm implicação orçamentária e financeira.

Brasília, 19 de outubro de 2017.

Edson Masaharu Tubaki
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira